



Câmara Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Lei Nº 63

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei tendo adotado a presente lei nº 63, resolve enviá-la a S. Excia. o mr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,  
Decreta:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) das seguintes verbas do vigente orçamento da despesa:

Tabela nº 40 - 8 82 3 - H . . . . .	R\$	2.000,00
Tabela nº 40 - 8 82 4 - H . . . . .	R\$	18.000,00
Torna . . . . .	R\$	20.000,00

Artº 2º - Dada a natureza dos recursos decorrentes das anulações do que trata o artº 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para construção de filtro no serviço de abastecimento de água da Vila de Serra Pelada, em cooperação com o Departamento de Saúde do Estado.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Cláudio, em 26 de novembro de 1949

*Américo José de Sá*  
Presidente da Câmara.

Faz saber que a Câmara Municipal recebeu a presente lei e em cumprimento.

Registra-se, publicou-se e fez-se cumprir.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 2 de dezembro de 1949.

*Yair Costa*  
Prefeito Municipal  
Selado e publicado nesta Secretaria, em 2 de dezembro de 1949.  
*Elmer Costa*  
Secretário